



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

**ATSum 1000645-43.2019.5.02.0072**

RECLAMANTE: NILSON CAMILO DA SILVA

RECLAMADO: CONSTRUTORA E SERVICOS MOOCA LIMITADA - EPP E OUTROS (1)

### **Edital de Leilão Judicial Unificado**

**72<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 1000645-43.2019.5.02.0072**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 10:48 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **NILSON CAMILO DA SILVA, CPF: 654.682.104-44, exequente, e CONSTRUTORA E SERVICOS MOOCA LIMITADA - EPP, CNPJ: 01.601.221/0001-88; LEANDRO MARCEL NOJERINO, CPF: 281.871.768-06**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25% DOS DIREITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O IMÓVEL DE MATRÍCULA 51.039 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DE LEANDRO MARCEL NOJERINO. CONTRIBUINTE Nº 102.023.0062-4. DESCRIÇÃO: UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO situados à rua Clotilde, nº 108, antigo nº 6, antes rua Projetade Interna, s/nº, no 26º Subdistrito -Vila Prudente medindo seu terreno que corresponde ao lote nº 19, 9,00m., de frente para a referida rua Clotilde, por 25,86m., de frente aos fundos de um dos lados por 23,92m., da frente aos fundos de outro lado, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo a área de 233,45m<sup>2</sup>., confrontando do lado- direito de quem da rua olha para o imóvel com propriedade de Rubens Martines Carraro Rosa, do lado esquerdo com propriedade de Francisco Anta Lucia e nos fundos com propriedade de Alfredo Salvioni. OBSERVAÇÕES: 1) HÁ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Saldo devedor de R\$ 187.402,30 em 01 /12/2023). Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021. 2) IMÓVEL OCUPADO. 3) Certificou o Oficial de Justiça

(id: c9864d8): "O imóvel, segundo dados do IPTU, tem 204m<sup>2</sup> de área construída e 234m<sup>2</sup> de terreno.O imóvel está a alguns metros da futura estação Santa Clara do metropolitano". 4) Conforme despacho do juízo da execução (id: c19f669): "encaminhe-se o feito para a Centro de Hasta Pública, ficando consignado que a sub-rogação de eventuais créditos tributários de que trata o art. 130 do CTN ocorrerá sobre o preço da arrematação desde que suficiente para quitação integral do crédito do reclamante, em observância à ordem preferencial do crédito trabalhista disposta nos arts. 908, §1º do CPC e 186 do CTN". Imóvel avaliado na sua totalidade em R\$ 710.000,00. PARTE IDEAL (25%) AVALIADA EM R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Clotilde, 108, Vila Celeste, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Lance mínimo do leilão: 40% do valor da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

**O exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante

do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 19 de março de 2024.

**DANYEL DOS SANTOS PINTO**

Servidor



Assinado eletronicamente por: DANYEL DOS SANTOS PINTO - Juntado em: 19/03/2024 10:55:44 - 2dad30b  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2403191055320790000339794785?instancia=1>  
Número do processo: 1000645-43.2019.5.02.0072  
Número do documento: 2403191055320790000339794785